



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**  
**Estado de Pernambuco**  
**CASA JOÃO MIRO DA SILVA**

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA Nº002/2026**

Custódia/PE, em 03 de março de 2026.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por finalidade denominar o Centro de Referência da Mulher do Município de Custódia com o nome de **JOSEFA BEZERRA DE LIMA – IN MEMORIAM**, como forma de justa e merecida homenagem.

A proposição busca eternizar a memória de uma mulher que marcou sua trajetória com dignidade, valores e contribuição à comunidade, reconhecendo sua importância e seu legado. Dar seu nome a um equipamento público voltado à promoção, proteção e fortalecimento das mulheres representa não apenas um ato simbólico, mas também um reconhecimento público de sua relevância para o município.

O Centro de Referência da Mulher desempenha papel fundamental no acolhimento, orientação e apoio às mulheres custodienses, sendo, portanto, um espaço de grande importância social. Associar a ele o nome de Josefa Bezerra de Lima é perpetuar sua memória junto às futuras gerações.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 03 de março de 2026.

**IVANILDO LUIZ DA SILVA**  
VEREADOR DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA**  
**Estado de Pernambuco**  
**CASA JOÃO MIRO DA SILVA**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002, DE 3º DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a Denominação de **JOSEFA BEZERRA DE LIMA – EM MEMORIA** ao Centro de Referência da Mulher do Município de Custódia e dá outras providências.

O **VEREADOR IVANILDO LUIZ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem apresentar à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de **JOSEFA BEZERRA DE LIMA – IN MEMORIAM** o Centro de Referência da Mulher do Município de Custódia.

**Art. 2º** A denominação deverá constar na fachada do prédio, em placas, documentos oficiais e demais meios de identificação institucional.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal adotará as providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Custódia/PE, 03 de março 2026.

**IVANILDO LUIZ DA SILVA**  
VEREADOR DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA